



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ - BA

TERÇA-FEIRA – 11 DE JUNHO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 111

Edição eletrônica disponível no site www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ PUBLICA:

- **II TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 005/ TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023:**
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE IPIRÁ – BA.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Edvonilson Silva Santos
- Centro Administrativo, Estrada do Feijão, KM86
- Tel: 75 3254-1394



II TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO COM IMPACTO FINANCEIRO

CONTRATO Nº 005/2023 - TP

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DE MUNICIPAL DE IPIRÁ, Estado a Bahia**, com sede no Centro Administrativo Ba 052 – Estrada do Feijão – Km86 – CEP 44.600-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 14.042.659/0001-15, representada pelo Prefeito, Sr. **EDVONILSON SILVA SANTOS**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 277.860.485-53 e portador do RG nº 1602921 SSP/BA, e do outro lado, a empresa **TCHERBEDO – CONGLOMERADO NACIONAL EIRELI**, CNPJ nº 28.453.726/0001-07, situado à Avenida Estelita Falcão, 31, Sala B, Centro – Agua Fria - Bahia, adjudicatária vencedora da **TOMADA DE PREÇOS nº 02/2023**, Processo Administrativo nº **02/2023**, neste ato representada pelo Sr. Jorge Gabriel da Silva Bezerra, portador do documento de identidade nº 1652241426, emitido por SSP – BA e CPF nº 055.247.425-82, resolvem pactuar o presente Termo Aditivo, aplicáveis à espécie de conformidade com a proposta da contratada, independente de transcrição, atendidas às cláusulas e condições que anunciam a seguir.

CONSIDERANDO que o **MUNICÍPIO DE IPIRÁ** possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO que a Contratada vem prestando o serviço de acordo com o objeto do contrato;

CONSIDERANDO que a Contratada manteve todas as condições de habilitação e qualificação, durante a execução do contrato;

CONSIDERANDO que o Art. 65, Inciso I, letra “a” da Lei 8.666/93, possibilita alterações qualitativas, descritas como a modificação do projeto e das especificações iniciais permitindo a inclusão de novos serviços não previstos anteriormente;

CONSIDERANDO que o Art. 65, inciso I letra “b”, possibilita a modificação do valor contratual em decorrência do acréscimo ou diminuição quantitativos de seu objeto nos limites permitidos no § 1º da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO o artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO o parecer Técnico e Jurídico favorável ao aditivo, após análise do pleito;

RESOLVEM celebrar entre si o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 005/2023-TP**, firmado em 03/10/2023, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Nona do Prazo conforme artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e a aplicação do acréscimo conforme o artigo 65, inciso 1, alínea "a" e parágrafo primeiro, do mesmo artigo, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores para o Contrato Original para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE IPIRÁ – BA

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO



Edição eletrônica disponível no site www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

2.1. A CLÁUSULA NONA – PRAZO DE VIGÊNCIA - conforme autoriza o artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, passa vigorar com as seguintes alterações:

A duração do Contrato Original tem seu prazo prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias a partir de 01/06/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1. ALTERAÇÃO QUANTITATIVA

Ao valor do Contrato que é de **R\$ 2.207.836,79 (dois milhões duzentos e sete mil oitocentos e trinta e seis reais e setenta e nove centavos)**, houve supressão de **R\$ 25.977,98 (Vinte e cinco mil novecentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos)**, que corresponde a 1,18% (um vírgula dezoito por cento) do contrato inicial e houve um acréscimo de **R\$ 368.775,75 (Trezentos e sessenta e oito reais, setecentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)**, que representa 16,70% (dezesseis vírgula setenta por cento) do valor inicial do contrato, resultando em um novo valor de contrato de **R\$ 2.550.635,17 (Dois milhões, quinhentos e cinquenta mil, seiscentos e trinta e cinco reais e dezessete centavos)**, sendo assim, um aditivo de metafísica de 17,88% (dezessete vírgula oitenta e oito por cento).

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em três vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, dando como bom, firme e valioso.

Ipirá-Bahia, 08 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ

Edvonilson Silva Santos

Prefeito

Contratante

TCHERBEDO – CONGLOMERADO NACIONAL EIRELI

Jorge Gabriel da Silva Bezerra

Contratada

Testemunhas:

1) _____

2) _____